

REGULAMENTO SIMULADO RADIOLOGIA 2025

Divulga as regras do Simulado de Radiologia 2025, idealizado pela MEDCOF Educação S.A.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Simulado de Radiologia (“Simulado”), idealizada pela MEDCOF Educação S.A. (“MEDCOF”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.185.732/0001-15, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1020, 16º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP n.º 05.406-050, e-mail para contato <contato@grupomedcof.com.br>, será regido pelos termos do presente Regulamento.

1.2. As informações referentes ao Simulado, bem como o processo de inscrição e premiações, serão divulgadas no site e seus canais de comunicação oficiais.

1.3. A inscrição e participação no Simulado implica a aceitação pelo candidato (“Candidato” ou “Participante”) de todas as disposições contidas neste Regulamento e nos Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao Simulado.

1.4. Qualquer participante é parte legítima para impugnar este Regulamento, devendo encaminhar e-mail para <juridico@grupomedcof.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no site da MEDCOF.

1.4.1. Após essa data, o prazo estará encerrado e não serão admitidas quaisquer impugnações ou questionamentos.

2. O SIMULADO

2.1. O Simulado é uma avaliação online, promovida pela MEDCOF, com o objetivo de selecionar o candidato com melhor desempenho para ser premiado com um livro da Coleção CBR, podendo o vencedor escolher livremente o título desejado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o Candidato deverá conhecer este Regulamento e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a sua participação no Simulado.

3.2. Para alunos regularmente matriculados no curso “MEDCOF Radio”, não será necessário cadastro prévio, sendo suficiente o acesso à plataforma no horário agendado para o evento. Para não alunos, será obrigatório o preenchimento de um questionário de inscrição, disponibilizado no site (<XXX>).

3.3. A inscrição deverá ser efetuada nos prazos dos cronogramas indicados pela MEDCOF.

3.4. Além dos alunos da MEDCOF, somente serão admitidas as inscrições de pessoas físicas que:

- I. Possuam registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”);
- II. Tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição;
- III. Cumpram pelo menos um dos seguintes requisitos: a) seja aluno(a) matriculado no curso de Medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior (“IES”), independentemente do período; b) seja graduado(a) no curso de Medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior, ou; c) seja médico(a) devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (“CRM”), e;
- IV. Não tenha vínculo atual ou passado, direto ou indireto, seja participando, prestando serviços ou sendo contratado por qualquer natureza, ou não atue ou tenha atuado explorando, investindo, detendo, controlando, gerindo ou administrando, direta ou indiretamente, qualquer negócio, atividade, consórcio, sociedade, associação, website ou joint venture que faça concorrência direta ou indireta aos negócios da MEDCOF, especialmente, mas não se limitando ao mercado preparatório para as provas de residência médica.

3.4.1. A MEDCOF poderá anular a inscrição do Simulado a qualquer tempo, bem como cancelar a participação, de forma automática e independentemente de qualquer aviso prévio, dos Participantes que não cumpram os requisitos listados neste artigo.

3.4.2. O Participante que alcançar a posição de premiação poderá ser demandado a comprovar o cumprimento dos requisitos listados acima nos prazos solicitados pela MEDCOF, sob pena de perderem os direitos à premiação.

3.4.3. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos listados neste Regulamento, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados no Simulado.

3.4.4. A limitação descrita no item 3.4.IV não se aplica às pessoas que sejam ou tenham sido simplesmente alunos das empresas concorrentes da MEDCOF, que poderão participar livremente do Simulado e ser premiadas, caso eleitas.

3.5. No ato da inscrição, o Participante deverá obrigatoriamente fornecer todas as informações, documentos e declarações solicitadas pela MEDCOF.

3.6. O Simulado será realizado no dia **11 de maio de 2025**, das **09h às 13h (horário de Brasília)**, exclusivamente em formato online.

3.6.1. A MEDCOF possui a liberdade de alterar previamente a data e horário do Simulado, ao seu livre e exclusivo critério.

3.7. As inscrições não finalizadas serão canceladas.

3.8. A MEDCOF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou erros técnicos semelhantes.

4. DAS PROIBIÇÕES E ELIMINAÇÕES

4.1. Será terminantemente proibido ao Participante, durante a realização do Simulado:

- I. Utilizar qualquer tipo de material de consulta externa, tais como livros, apostilas, anotações, fichas-resumo, resumos digitais, arquivos salvos no dispositivo ou qualquer outro meio físico ou eletrônico;
- II. Recorrer a softwares, navegadores, aplicativos, inteligência artificial, extensões de navegador ou dispositivos adicionais, com ou sem conexão à internet, que possam auxiliar na resolução das questões;
- III. Receber auxílio, orientação, colaboração ou interferência de terceiros, presencialmente ou por meio de qualquer ferramenta de comunicação, como chamadas de vídeo ou voz, mensagens de texto, redes sociais, e-mails ou aplicativos de mensagens instantâneas;
- IV. Realizar o Simulado em conjunto com outra(s) pessoa(s), seja no mesmo ambiente físico ou por meio de compartilhamento de tela ou transmissão remota;
- V. Gravar, transmitir, fotografar, compartilhar, divulgar ou reproduzir o conteúdo do Simulado, total ou parcialmente, por qualquer meio, inclusive redes sociais, plataformas de comunicação, gravação de tela ou qualquer outro tipo de mídia;
- VI. Utilizar múltiplas abas de navegador, abrir outros sites durante o Simulado ou alternar repetidamente entre janelas, com ou sem justificativa, de forma incompatível com a conduta esperada de um candidato que realiza o Simulado de forma individual e honesta;
- VII. Usar dispositivos eletrônicos não autorizados, como celulares, tablets, smartwatches, fones de ouvido ou qualquer outro equipamento que possibilite consulta ou comunicação durante o Simulado;
- VIII. Realizar o Simulado por meio de terceiros (fraude por identidade) ou permitir que outra pessoa a realize em seu lugar, ainda que parcialmente;
- IX. Qualquer tentativa de manipulação do sistema, quebra de segurança ou interferência nos dados da plataforma utilizada para a realização da avaliação.

4.1.1. Caso, a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado, seja comprovada a prática de qualquer irregularidade, fraude ou descumprimento deste Regulamento, o participante poderá ser desclassificado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2. A MEDCOF utilizará mecanismos avançados de auditoria automatizada e análise técnica de dados de navegação, com o objetivo de identificar condutas suspeitas ou incompatíveis com a realização individual e honesta do Simulado. Serão objeto de apuração, entre outros critérios técnicos:

- I. Número excessivo de trocas de página, aba de navegador ou janela ativa durante a realização do Simulado, especialmente quando indicarem possível consulta externa ou tentativa de evasão do ambiente de prova;
- II. Tempo de conclusão do Simulado significativamente inferior à média estatística geral dos candidatos, em desconformidade com o nível de dificuldade da avaliação, salvo justificativa técnica previamente aceita pela organização;
- III. Desproporção entre o tempo de realização e o desempenho obtido, evidenciando possível auxílio externo, uso de ferramentas indevidas ou outras práticas irregulares;
- IV. Padrões de comportamento digital identificados como atípicos, incoerentes ou incompatíveis com a execução autônoma do Simulado, conforme parâmetros definidos tecnicamente pela equipe de desenvolvimento e auditoria da MEDCOF.

4.2.1. A análise técnica poderá considerar, de forma integrada, diversas variáveis de conduta digital, sendo facultado à MEDCOF aplicar critérios próprios e confidenciais de verificação, a fim de preservar a segurança do processo seletivo e coibir tentativas de fraude.

4.2.2. Para fins de auditoria técnica e validação da integridade do Simulado, a MEDCOF poderá utilizar tecnologias como geolocalização, rastreamento de endereço IP, fingerprinting de dispositivo e identificação de sessão, com o objetivo de verificar a localização, o ambiente e o equipamento utilizado na realização da avaliação.

4.2.3. Os dados de navegação, uso da plataforma, endereço IP, tempo de acesso, interações com o sistema e demais registros técnicos serão armazenados de forma segura pela MEDCOF, exclusivamente para fins de verificação de integridade do Simulado, prevenção a fraudes e auditoria posterior.

4.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens 4.1 ou 4.2 acarretará a eliminação automática do candidato, independentemente de notificação prévia ou possibilidade de recurso.

4.4. A critério da MEDCOF, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais ou informações complementares para apuração de indícios de irregularidade, sendo certo que a ausência ou recusa injustificada poderá também ensejar a desclassificação.

4.4.1. Casos de suspeita de fraude ou conduta antiética por parte de participantes poderão ser comunicados de forma sigilosa ao e-mail juridico@grupomedcof.com.br, que será tratado exclusivamente pela equipe responsável pela auditoria técnica.

4.5. A decisão de desclassificação será irrecorrível e definitiva, não cabendo contestação administrativa ou judicial.

4.6. A inscrição no Simulado implica na ciência e aceitação plena de todas as regras constantes neste regulamento, inclusive quanto às penalidades por condutas irregulares.

4.7. Caso a fraude ou conduta ilícita caracterize violação à legislação civil ou penal, a MEDCOF poderá adotar todas as medidas judiciais cabíveis, inclusive responsabilização cível por perdas e danos e representação criminal perante as autoridades competentes.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação das questões objetivas será feita com base na correção de respostas predefinidas, sendo atribuída a pontuação conforme o acerto do Participante.

5.2. A nota final do Participante será calculada com base na soma das pontuações obtidas nas questões objetivas.

5.3. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: *i)* Maior tempo de utilização dos cursos “MEDCOF Radio”

pelo participante; *ii*) Menor tempo total gasto na resolução do simulado; *iii*) Maior idade do participante.

5.4. A classificação final somente será validada após a auditoria técnica de segurança digital prevista na Cláusula 4, sendo passíveis de desclassificação os candidatos cuja conduta for considerada irregular ou incompatível com os critérios de integridade estabelecidos neste regulamento.

5.5. A classificação será **definitiva e irrecorrível**, não cabendo recurso, revisão ou reconsideração da nota, do ranking ou da eventual desclassificação técnica do candidato.

5.6. A MEDCOF se reserva o direito de não divulgar a nota individual dos candidatos não contemplados, sendo de sua exclusiva competência a forma de publicação do resultado, observada a transparência necessária aos finalistas e a proteção dos dados dos demais participantes.

6. RESULTADOS

6.1. O resultado final do Simulado será divulgado na data e pelos meios escolhidos pela MEDCOF.

6.2. A reivindicação da premiação poderá ser feita exclusivamente pelos candidatos contemplados.

6.3. A Nota Final dos candidatos será utilizada para a elaboração da lista de classificação final, que será utilizada para a concessão da premiação.

6.4. A premiação está condicionada à validação cadastral do candidato e ao cumprimento de todos os procedimentos formais de reivindicação, incluindo o envio de documentos, dentro do prazo informado no contato individual.

6.5. O não atendimento às exigências no prazo estipulado, bem como a recusa, desistência ou ausência de resposta por parte do candidato contemplado, implicará a perda definitiva do direito à premiação.

6.6. Os candidatos que não forem contemplados não receberão devolutiva individual.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Será premiado apenas o participante classificado em 1º (primeiro) lugar no simulado.

7.2. O participante vencedor fará jus à premiação consistente em um exemplar da Coleção CBR – Colégio Brasileiro de Radiologia, com o título escolhido pelo próprio vencedor, dentre as opções disponíveis no acervo disponibilizado pela organização do evento.

7.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou trocado por outros produtos que não integrem a Coleção CBR.

7.4. A entrega do prêmio será realizada via serviço de entrega pelos Correios, no endereço fornecido pelo vencedor no momento da confirmação do prêmio.

7.5. A organização do evento se responsabiliza pelo envio do prêmio ao vencedor, nos termos da cláusula 6.3. Todavia, não se responsabiliza por atrasos, extravios, danos, avarias ou quaisquer outros problemas decorrentes da prestação do serviço de entrega pelos Correios ou por terceiros. Eventuais reclamações deverão ser dirigidas diretamente à empresa responsável pela entrega.

7.6. A MEDCOF reserva-se o direito de, a qualquer momento, revogar a concessão da premiação em caso de constatação de fraude, omissão de informações ou descumprimento das regras previstas neste regulamento, nas normas internas do curso ou nos Termos e Políticas da MEDCOF.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do Candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento e em seus comunicados oficiais, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A MEDCOF reserva-se o direito de, por motivo de caso fortuito ou força maior, alterar datas, suspender, cancelar ou reprogramar o Simulado, total ou parcialmente, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação por parte dos participantes.

8.3. Fica assegurado à MEDCOF o direito de modificar qualquer item deste Regulamento, informando previamente os Candidatos através de seus canais de comunicação oficiais.

8.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados que forem publicados no site da MEDCOF e seus canais oficiais de comunicação.

8.4. A MEDCOF se reserva o direito de utilizar os resultados do Simulado para fins de estudos e pesquisas, sempre resguardando o sigilo e a privacidade dos participantes.

8.5. Aplica-se ao presente instrumento a Política de Privacidade e Sigilo da MEDCOF, disponível no seguinte link [<https://www.grupomedcof.com.br/termos-de-uso/privacidade/>](https://www.grupomedcof.com.br/termos-de-uso/privacidade/).

8.5.1. O Participante fornece o consentimento livre e esclarecido para que a MEDCOF realize ações comerciais e de marketing utilizando os dados pessoais e informações transmitidas no ato da inscrição, sendo garantido os direitos fixados na Lei Geral de Proteção de Dados.

8.6. Todos os Participantes autorizam, nos termos da Lei 9.610/1998, de forma definitiva, irrevogável, com alcance para todo o território nacional, o uso do nome, imagem, de todos os materiais gráficos e audiovisuais (fotos, vídeos, áudios, documentos e outros meios de comunicação) produzidos durante a realização do Simulado, que serão utilizadas para campanhas institucionais, educativas, promocionais ou comerciais da MEDCOF, sejam essas destinadas à divulgação ao público geral e/ou para uso interno desta empresa, publicadas em qualquer meio ou canal de divulgação (outdoor, folhetos, encartes, folders, mídias digitais, websites, entre outros).

8.7. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional, de caso fortuito ou força maior no Simulado, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de sua realização, a realização do Simulado poderá ser prorrogada, a critério exclusivo da MEDCOF.

8.7.1. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Regulamento.

8.7.2. O candidato é o único responsável por assegurar infraestrutura técnica adequada à realização do Simulado (equipamento, conexão estável, energia elétrica, ambiente silencioso), não sendo a MEDCOF responsável por falhas externas que impactem sua participação individual.

8.8. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo deste Regulamento e seus comunicados deverão ser dirigidos à MEDCOF através do e-mail <juridico@grupomedcof.com.br>.

8.9. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da MEDCOF e terá validade até a conclusão de todas as etapas do Simulado.

8.10 Todos os horários definidos neste Regulamento, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF (UTC-3).

8.11. É de obrigação exclusiva do Candidato se manter informado sobre as datas e prazos fixados, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

8.12. O Departamento Jurídico da MEDCOF se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente Regulamento, cujas demandas deverão ser enviadas para o e-mail <juridico@grupomedcof.com.br>.

8.13. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MEDCOF EDUCAÇÃO S.A.